

PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Altera os parágrafos 5º e 13 do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.610, de 08 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º - Os parágrafos 5º e 13 do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.610, de 08 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 5º O prazo de adesão ao estabelecido nesta Lei pelas empresas interessadas será de até 180 (cento e oitenta) dias após a sua promulgação.

[...]

§ 13. O prazo de vigência do subsídio do juro à operação de crédito de que trata esta Lei será de até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 10 de fevereiro de 2022.

Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.

Visto da Procuradoria Geral

.....

Estação, 10 de fevereiro de 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Por meio do presente, estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita alteração da **Lei Municipal n.º 1.610, de 08 de dezembro de 2022**, a qual dispôs acerca do programa de apoio financeiro a empreendedores estabelecidos no Município, em razão da pandemia do COVID-19.

A primeira alteração proposta diz respeito unicamente ao prazo para adesão dos empreendedores ao programa, no qual estamos propondo uma dilatação de mais 90 dias, visto que a lei previa apenas 90 dias, o qual se encerraria em 08/03/2022, sendo que o novo prazo estende mais 90 dias, contados da publicação da Lei em 08/12/2021.

Igualmente, estamos propondo dilatação do prazo de parcelamento, sendo que o Município subsidiará até 36 meses do juro, acrescendo, assim, 12 meses ao projeto original.

As alterações, portanto, vão ao encontro do interesse público de desenvolvimento local, além de serem benéficas aos empreendedores do município, possibilitando a manutenção e a ampliação dos negócios locais, o que certamente se reverte em incremento de receitas e de empregos.

Na certeza de contar com a habitual atenção dos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.